



Instrução Normativa 02/17 – PPGAEE-UEL/UTFPR-CP

Estabelece procedimentos para aproveitamento de créditos por meio de ATIVIDADES ESPECIAIS no PPGAEE-UEL/UTFPR-CP, Nível Doutorado - Câmpus UTFPR - Cornélio Procópio.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação Associado em Engenharia Elétrica-UEL/UTFPR-CP (nível Doutorado) do Câmpus UTFPR de Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º – Aluno regular do programa poderá realizar a convalidação de até 06 (seis) créditos por meio de disciplinas nomeadas Atividades Especiais I e II, os quais serão computados no número de créditos exigidos para as disciplinas do Núcleo Complementar do Programa.

Parágrafo primeiro – As disciplinas Atividades Especiais I e II não estão inseridas na relação de ofertas de disciplinas dos núcleos obrigatório e complementar do Programa;

Parágrafo segundo – As atividades que poderão ser desenvolvidas pelo aluno nas disciplinas Atividades Especiais I e II, necessariamente, deverão ser realizadas a partir da data de ingresso do aluno na condição de aluno regular no Programa;

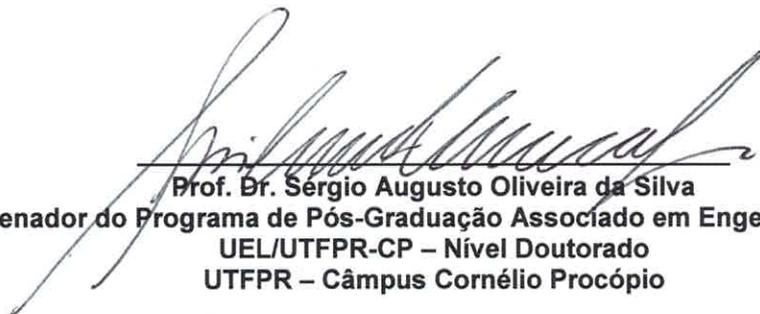
Parágrafo terceiro – As atividades que permitem o aproveitamento de créditos referentes às disciplinas Atividades Especiais I e II estão apresentadas nas categorias descritas a seguir:

- I. **Artigo Científico** (disseminação referente ao tema de tese). O estudante deve figurar como primeiro autor, ter publicado ou comprovadamente aceito para publicação em periódico cadastrado no Sistema Qualis-CAPES, área Engenharias IV, com classificação:
 - a. Periódico A1-A2: **três créditos** por artigo aceito, sendo o máximo aproveitamento de **seis créditos** para o curso de Doutorado;
 - b. Periódico B1: **dois créditos** por artigo aceito, sendo o máximo aproveitamento de **seis créditos** para o curso de Doutorado;
 - c. Periódico B2: **um crédito** por artigo aceito, sendo o máximo aproveitamento de **um crédito** para o curso de Doutorado.
- II. **Apresentação de trabalhos em eventos de natureza científica** de abrangência internacional, realizados no Brasil ou no exterior que caracterize disseminação do trabalho de tese com publicação em anais, sendo **um crédito** por evento, com o máximo aproveitamento de **dois créditos** para o curso de Doutorado.
- III. **Estágios de cooperação científica, tarefas ou estudos específicos** em outras instituições de pesquisa e ensino, propostos pelo orientador e mediante comprovação de realização, objetivando a formação complementar do estudante; máximo aproveitamento de **um crédito** para o Doutorado.

- IV. **Patentes** concedidas oriundas do desenvolvimento do tema de tese do aluno com o máximo aproveitamento de **três créditos** para o curso de Doutorado.

Artigo 2º – Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 05 de junho de 2017.



Prof. Dr. Sérgio Augusto Oliveira da Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação Associado em Engenharia Elétrica
UEL/UTFPR-CP – Nível Doutorado
UTFPR – Câmpus Cornélio Procópio